

Avaliação de Desempenho Docente – Ano letivo 2021/2022

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPETIVA VALORAÇÃO

(Definidos pela Secção de Avaliação de Desempenho nos termos do Despacho Normativo n.º 19/2012)

Elementos de Ponderação Curricular

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular (de acordo com o n.º 4, do Despacho Normativo n.º 19/2012)	Docentes avaliados por Ponderação Curricular (*) (de acordo com o n.º 5, do Despacho Normativo n.º 19/2012)	Docentes em situação de equiparação a bolseiro (por um período superior a metade do tempo estabelecido, para o respetivo escalão da carreira docente)
a) Habilitações académicas e profissionais	10%	10%	15 %
b) Experiência profissional	40%	45%	50 %
c) Valorização curricular	30%	35%	35 %
d) Exercício de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de reconhecimento interesse público ou relevante interesse social	20%	10%	
*) Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuída ao avaliado 1 ponto na componente d)			

Valoração de cada elemento de ponderação curricular

a) Habilitações académicas e profissionais	Valor	Classificação
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	10	
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	1	

b) Experiência profissional			
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor	Classificação
1º - Desempenha funções ou atividades no âmbito do exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. (1) 2º - Participa em grupos de trabalho. 3º - Participa em estudos ou projetos. 4º - Dinamiza conferências. 5º - Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza.	Cumprer os cinco critérios	10	
	Cumprer quatro critérios	8	
	Cumprer três critérios	6	
	Cumprer dois critérios	4	
	Cumprer um critério	2	
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes e a não participação em ações ou projetos).		1	
(1) Mencionados nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto de 2012			

c) Valorização curricular			
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor	Classificação
1º - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira; 2º - Publicações científicas ou pedagógicas (2); 3º - Conclusão de uma pós-graduação (2); 4º - Frequência de uma pós-graduação (2); 5º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de 50 horas (2); 6º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados (2); 7º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de 50 horas (2);	Cumprer os oito critérios	10	
	Cumprer o 1º critério e mais seis	9	
	Cumprer o 1º critério mais cinco	8	
	Cumprer o 1º critério mais quatro	7	
	Cumprer cinco dos oito critérios	6	
	Cumprer quatro dos oito critérios	5	
	Cumprer três dos oito critérios	4	
	Cumprer dois dos oito critérios	3	

8º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior a 50 horas (2).	Cumprir um dos oito critérios	2	
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).		1	
Nota: Considera-se que se o docente cumprir o 3.º critério, cumpre igualmente o 4º e que se cumpre o 7º, cumpre igualmente o 8º; (2) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (artº 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).			

a) Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social (1)		Valor	Classificação docente
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação		
Foi/É/Teve/Tem: (Cargos ou funções de relevante interesse público): 1- Titular de órgão de soberania;	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	10	
2- Titular de outros cargos políticos;	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	9	
3- Cargos dirigentes na Administração Pública;			
4- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;			
5- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	8	
(Cargos ou funções de relevante interesse social):			
6- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	7	
7- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de um ano	6	
8- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de um ano	5	

	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	4	
	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	3	
	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período de um ano	2	
	Não colaborou em qualquer estrutura de relevante interesse público ou social	1	
	OBS.:		